

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.009/2017-SRP

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N.º 8.883/94 E DA LEI N.º 9.648/98), **Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações**, bem como **Decreto Municipal Nº. 026/2015**.

PREÂMBULO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito designado pela portaria Nº 019/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **9 horas do dia 14 de Junho de 2017** na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/Ce, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento, de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.009/2017-SRP** identificado abaixo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor), **Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº. 026/2015** e Lei 12.846/2013.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA I E HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO , tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria interessada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Critério de Julgamento:	Menor Preço por lote. (Misto: ampla disputa e lotes exclusivos para ME's e EPP's).
Espécie:	Pregão Presencial para Registro de Preços.
Data e Hora de Abertura:	14 de Junho de 2017 às 9 horas.
Validade da Ata:	12 (doze) Meses.
Regime de Execução/Forma de Fornecimento:	Indireta Por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis, Lei 123/2006, 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA I E HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, registro e credenciamento no órgão devido (**ANVISA**) **respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.**

2.1.1. CADASTRAMENTO: O Licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de São Benedito/CE (inscrição no CRC) a que se refere o sub-item anterior deverá providenciá-lo diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, situada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um)** representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste Edital;

c) Contrato Social e todos os seus aditivos e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular **com a firma do outorgante reconhecida**, conforme modelo sugerido, discriminado no **item 2 do ANEXO III** deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (**Contrato social, etc.**);

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do item 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub-item 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas **“a” e “c” do subitem 2.2.1**, implicará no credenciamento do licitante, entretanto será impossibilitado de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A Licitante que não apresentar o documento tratado na **alínea “b” do subitem 2.2.1**, não se credenciará e nem participará do certame, sendo-lhe devolvidos os envelopes de proposta de preços e habilitação.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.7.1. Para os casos enquadrados nos termos do sub-item 2.7 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013.

2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III- Item-4). Obrigatória para participação dos lotes exclusivos.

2.8.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores.

2.8.2 A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o item 2.8 deste capítulo.

2.8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.4 Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3 Lances verbais entre os classificados;

3.1.4 Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5 Recursos;

3.1.6 Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no sub item 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo vedada a remessa por via postal.

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de São Benedito/Ce, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo(a) Pregoeiro(a) como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma)** via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
PREGÃO N.º 05.009/2017-SRP**

LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de São Benedito-Ce;

5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo conforme os termos do edital;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta por extenso.

5.2.6.1. SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS OS LOTES DAS PROPOSTAS QUE NÃO ESPECIFICAREM A MARCA DOS PRODUTOS COTADOS, BEM COMO COTAR MARCAS INEXISTENTES NO MERCADO.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor do Lote em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por lote/item, observando o disposto no **ANEXO II** deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Como a licitação é por Menor Preço Por Lote, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do lote implicará na desclassificação da licitante no referido lote.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme termo de referência.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal, às Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das propostas de preços o pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub item 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE
PREGÃO N.º 05.009/2017-SRP
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2. Os interessados não cadastrados no Município de São Benedito, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso.

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e **Dívida Ativa da União**, ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4. Certidão Negativa de Débito com o **Estado** do domicílio ou sede da licitante;

6.4.5. Certidão Negativa de Débito com o **Município** do domicílio ou sede da licitante;

6.4.6. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao **INSS**, ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

6.4.7. Certificado de Regularidade com o **FGTS**;

6.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943..

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente; **as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o Art. 25, C/C do Art. 26, § 2º e Art. 27 da Lei 123/2006 e alterações posteriores, mediante a apresentação:**

a) Declaração Anual do Simples Nacional/DEFIS.

6.5.3. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante.

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA emitida pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**.

6.6.2 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AF) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) para comercialização dos produtos, com a devida publicação no DOU.

6.6.3. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

a) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

b) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos(**item 3 anexo III**) deste edital

6.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **fato superveniente impeditivo** da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos(**item 3 anexo III**); deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.7.3. Declaração expressa de **integral concordância** com os termos deste edital e seus anexos, modelo constante dos Anexos (**item 3 anexo III**); deste edital;

6.7.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial, esta certidão será utilizada para averiguação da representatividade das empresas participantes, bem como averiguação da realidade societária da empresa.

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.8. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) juntamente com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, acompanhado dos documentos tratados no sub item 6.6 e 6.7, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Benedito/Ce, deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.10. As Certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.11. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.11.1 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.12. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial **com finalidade inicial de Registro de Preços, com lotes exclusivo, nos termos da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações**, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2** deste instrumento, **esclarecimento público de possíveis vantagens licitas**, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preços” de todos os licitantes, o pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados, **bem como esclarecimentos sobre lotes exclusivos e segregação de licitantes dentro dos limites legais.**

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais, **respeitados os casos de exclusividade nos moldes da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.**

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do TCM- Tribunal de contas dos Municípios ou Sistema Municipal próprio de informações e buscas, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, conforme o caso.

7.5.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006

7.5.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes. TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

7.5.3. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS, NOS CASOS EM QUE NOS LOTES DE AMPLA DIPUSTA HAJA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados, em se tratando de Lotes Exclusivos.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do pregoeiro na forma da alínea “a” do sub item anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo pregoeiro na forma da alínea “b” do sub item 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, caso não se aplique nenhuma regra contida na Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

7.6.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.10.1. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas. No caso dos lotes de Ampla Disputa.

7.6.10.2. entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno

porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.6.10.3. as condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.10.4. a preferência será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão;

II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por LOTE, sob pena de preclusão.

7.6.10.5. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.

7.6.11. Tratando-se de preço inexequível o pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.12. Ocorrendo a hipótese tratada no sub item anterior, o pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no sub item anterior.

7.6.13. Diante da hipótese tratada no sub item **7.6.11** o pregoeiro poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.14. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (Sub itens 13.1 e 13.1.1).

7.6.15. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.17. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Projeto Básico.

7.6.17.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de São Benedito/Ce, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.18. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, **exceto os casos previstos na Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.**

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

7.7.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – sub item 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.7. O pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.8.2. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

7.8.6. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Gestor(es) Secretário(s) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.9. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido no órgão de divulgação oficial da Prefeitura Municipal do Município de São Benedito, conforme disposto na Lei Municipal.

7.8.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/Ce.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à (s) Secretaria (s) competentes para homologação e subsequente formalização da ata de registro de preços.

7.9.2. A proposta deverá ser adequada de modo que nenhum ITEM DE CADA LOTE, fique superior à média de preços de mercado, nem tampouco será aceito preço unitário progressivo e deverá ser apresentada em até de 48(quarenta e oito) horas.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.10.1. O pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art, 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: “§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no sub item 9.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. o endereçamento ao Pregoeiro do Município de São Benedito/CE;

9.2.2. a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Permanente de Licitações e Pregões do Município de São Benedito, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

9.3. A resposta do Município de São Benedito/CE, será disponibilizada a todos os interessados publicação do extrato resumido no órgão de divulgação oficial da Prefeitura Municipal de São Benedito, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.3.1. O pedido, com suas especificações;

9.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.7. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de São Benedito/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, subscrita pelo Município, através da(s) Secretária(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº 026/2015, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, **bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.**

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, ao Município de São Benedito/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. **O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de São Benedito /CE.**

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital, **bem como, as penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

10.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

10.3. **Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.**

10.4. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. e Art. 12 do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** e as disposições do Decreto Municipal nº 026/2015.

10.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado ao preço nela consignado.

10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.8. O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/Ce e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.10.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.11. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

10.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.15. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, limitada ao quádruplo dos quantitativos consignados na ARP.

11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

11.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local definido pela Unidade Gestora do Município de São Benedito/Ce.

11.2.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no sub item 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce e será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/Ce pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

13.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4. tiver presentes razões de interesse público.

13.5 **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce descredenciamento no Cadastro do Município de São Benedito/Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

14.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

14.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra/autorização de fornecimento ou celebrado o competente termo de contrato.

14.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.8. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

14.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de São Benedito/Ce.

14.12. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/Ce, Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, das 07h30min às 16h30min.

14.13. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 8h às 12horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de São Benedito/Ce, situada na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará ou pelo site do Tribunal de Contas dos Municípios: www.tcm.ce.gov.br.

14.14. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

SÃO BENEDITO/CE, 31 de Maio de 2017.

Edson Cleiton Pereira Sousa
Pregoeiro Oficial do Município

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei no 10.520/02 e Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCURADOR

RÔMULO GONÇALVES GURGEL – 9247-B

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.009/2017-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA I E HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

1.1 Programas atendidos:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – I, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se por LOTE para a celeridade do processo. O mesmo assegura a competitividade pela quantidade de vários lotes e a eficiência e facilidade no gerenciamento da contratação, haja vista a necessidade de urgência dos itens deste processo licitatório. A licitação por lote além de ser econômica e tecnicamente viável, não culmina a elevação do custo da contratação, nem tampouco afeta a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. No que diz respeito a economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma parcela(lote), dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente numa redução de preços a serem pagos pela administração. Moramos em uma cidade do interior do Estado de grande porte do Estado do Ceará, onde vários processos licitatórios são solicitados por diversas Secretarias e para o bom andamento do Município, e o setor de licitação ficar assoberbado de solicitações resolveu-se escolher fazer por lote e não por item, onde na oportunidade, citamos o Acórdão 5.26012011-1 Câmara – TCU.

2.2. Os materiais destinam-se a atender as necessidades **DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - I DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, do **HOSPITAL MUNICIPAL e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, tendo em vista a carência de estoque e em virtude dos produtos/materiais serem imprescindíveis para o perfeito funcionamento e a regular execução das atividades essenciais desempenhadas pelos equipamentos de saúde pública citados.

2.2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa **05.2017.05.05.02**, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do presente processo administrativo.

2.2.2. Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração anexas aos autos deste processo.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Este processo será dividido em Lotes

- **AMPLA DISPUTA:** todos os interessados e desde que atenda as especificações contidas no edital e seus anexos (**LOTE 66**);
- **EXCLUSIVO:** para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,0	150.000	1.500	0	151.500	UND.
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,8	120.000	5.000	30.000	155.000	UND.
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	150.000	1.500	0	151.500	UND.
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	70.000	71.000	40.000	181.000	UND.



LOTE 02 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	120.000	8.000	80.000	208.000	UND.
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6	120.000	8.000	80.000	208.000	UND.
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	120.000	8.000	80.000	208.000	UND.

LOTE 03 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	150.000	6.000	0	156.000	UND.
2	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	150.000	6.000	0	156.000	UND.
3	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	150.000	6.000	130.000	286.000	UND.

LOTE 04 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	AGULHA P/CANETA INSULINA 32G 04MM	10.000	15.000	0	25.000	UND.
2	AGULHA P/CANETA INSULINA 32G 05MM	10.000	15.000	0	25.000	UND.
3	AGULHA P/CANETA INSULINA 32G 08MM	10.000	15.000	0	25.000	UND.

LOTE 05 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA DESCARTÁVEL N° 25G	4.000	0	0	4.000	UND.
2	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA DESCARTÁVEL N° 26G	3.500	0	0	3.500	UND.
3	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA DESCARTÁVEL N° 27G	3.000	0	0	3.000	UND.

LOTE 06 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM GEL HOSPITALAR PÓS PARTO	6.300	0	1.000	7.300	PCT.

LOTE 07 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL C/ BARREIRAS PROTETORAS FLOCOS DE GEL TAM. PEQUENA	1.200	1.500	500	3.200	PAC.0
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL C/ BARREIRAS PROTETORAS FLOCOS DE GEL TAM. MÉDIA	1.000	1.500	500	3.000	PAC.0
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL C/ BARREIRAS PROTETORAS FLOCOS DE GEL TAM. GRANDE	1.200	1.500	500	3.200	PAC.0
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL C/ BARREIRAS PROTETORAS FLOCOS DE GEL TAM. EXTRA	1.000	1.500	500	3.000	PAC.0



GRANDE						
--------	--	--	--	--	--	--

LOTE 08 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA C/ BARREIRAS PROTETORAS FLOCOS DE GEL TAM. PEQUENA	460	500	450	1.410	PAC.0
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA C/ BARREIRAS PROTETORAS FLOCOS DE GEL TAM. MÉDIA	460	500	450	1.410	PAC.0
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA C/ BARREIRAS PROTETORAS FLOCOS DE GEL TAM. GRANDE	460	500	450	1.410	PAC.0
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA C/ BARREIRAS PROTETORAS FLOCOS DE GEL TAM. EXTRA GRANDE	460	500	450	1.410	PAC.0

LOTE 09 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP N° 19G	57.000	6.000	20.000	83.000	UND.
2	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP N° 21G	65.000	6.000	20.000	91.000	UND.
3	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP N° 23G	65.000	6.000	20.000	91.000	UND.

LOTE 10 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP N° 25G	60.000	8.000	35.000	103.000	UND.
2	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP N° 27G	60.000	8.000	35.000	103.000	UND.
4	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA N° 5	3.000	0	0	3.000	UND.
5	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA N° 8	3.000	0	0	3.000	UND.

LOTE 11 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	ALMOTOLIA 125ML BRANCO	2.600	300	1.000	3.900	UND.
2	ALMOTOLIA 125ML PONTA RETA AMBAR	2.600	300	1.000	3.900	UND.
3	ALMOTOLIA 250ML AMBAR	2.600	300	1.000	3.900	UND.
4	ALMOTOLIA 250ML TRANSP. PONTA CURVA	2.600	300	500	3.400	UND.
5	ALMOTOLIA 500ML AMBAR	2.600	0	1.000	3.600	UND.
6	ALMOTOLIA 500ML TRANSP. PONTA CURVA	2.600	300	2.000	4.900	UND.
7	COPO MEDIDA GRADUADO CAPACIDADE 20ML	2.300	0	2.000	4.300	UND.

LOTE 12 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		



1	CATETER INTRAVENOSO N° 14 DESC.	5.000	0	2.000	7.000	UND.
2	CATETER INTRAVENOSO N° 16 DESC.	8.000	0	2.500	10.500	UND.
3	CATETER INTRAVENOSO N° 18 DESC.	8.000	0	2.500	10.500	UND.
4	CATETER INTRAVENOSO N° 20 DESC.	8.000	0	5.000	13.000	UND.
5	CATETER INTRAVENOSO N° 22 DESC.	8.000	0	5.000	13.000	UND.
6	CATETER INTRAVENOSO N° 24 DESC.	8.000	0	5.000	13.000	UND.

LOTE 13 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO	10.000	500	6.000	16.500	UND.
2	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO INFANTIL	8.000	0	6.000	14.000	UND.
3	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO NEONATOLOGIA	10.000	0	5.000	15.000	UND.

LOTE 14 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	AVENTAL DESC. MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO	4.000	0	0	4.000	UND.
2	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 0 ESTÉRIL	500	0	24	524	UND.
3	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 00 ESTÉRIL	500	0	0	500	UND.
4	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 1 ESTÉRIL	500	0	16	516	UND.
5	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 2 ESTÉRIL	500	0	16	516	UND.
6	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 3 ESTÉRIL	500	0	16	516	UND.
7	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 4 ESTÉRIL	500	0	16	516	UND.
8	CÂNULA DE GUEDELL DESC.5 ESTÉRIL	500	0	16	516	UND.
9	DRENO DE PENROSE DESC ESTÉRIL. 1	400	0	80	480	UND.
10	DRENO DE PENROSE DESC ESTÉRIL. 2	400	0	80	480	UND.
11	DRENO DE PENROSE DESC ESTÉRIL. 3	400	0	80	480	UND.
12	DRENO DE PENROSE DESC ESTÉRIL. 4	400	0	80	480	UND.
13	DRENO TORÁCICO DE SILICONE ESTÉRIL C/ CONECTOR UNIVERSAL 10FR	400	0	0	400	UND.
14	DRENO TORÁCICO DE SILICONE ESTÉRIL C/ CONECTOR UNIVERSAL 8FR	400	0	0	400	UND.
15	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT 2,0MX0,90M C/ ELÁSTICO	8.000	0	2.000	10.000	UNID.

LOTE 15 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. N°1	300	0	0	300	UND.
2	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. N°2	400	0	0	400	UND.
3	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. N°3	400	0	0	400	UND.
4	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. N°4	400	0	0	400	UND.
5	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. N°5	400	0	0	400	UND.
6	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. N°6	400	0	0	400	UND.
7	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. N°7	400	0	0	400	UND.



LOTE 16 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 2,0	500	0	120	620	UND.
2	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 2,5	500	0	120	620	UND.
3	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 3,0	500	0	120	620	UND.
4	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 3,5	500	0	120	620	UND.
5	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 4,0	500	0	120	620	UND.
6	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 4,5	500	0	400	900	UND.
7	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 5,0 C/ BALÃO	500	0	600	1.100	UND.
8	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 5,5 C/ BALÃO	500	0	650	1.150	UND.
9	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 6,0 C/ BALÃO	500	0	700	1.200	UND.
10	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 6,5 C/ BALÃO	500	0	700	1.200	UND.
11	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 7,0 C/ BALÃO	500	0	800	1.300	UND.
12	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 7,5 C/ BALÃO	500	0	1.000	1.500	UND.
13	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 8,0 C/ BALÃO	500	0	800	1.300	UND.

LOTE 17 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	2.000	4.000	800	6.800	UND.
2	BOLSA DE COLOSTOMIA PAC. C/ 10	300	300	0	600	PCT.
3	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE C/ CLIP	700	600	0	1.300	UND.
4	SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO DE ACORDO ABNT 100L C/100	50	0	100	150	PCT.0
5	SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO DE ACORDO ABNT 30L C/100	50	0	100	150	PCT.0
6	SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO DE ACORDO ABNT 50 LITROS C/100	50	0	100	150	PCT.0

LOTE 18 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000ML	0	300	0	300	LTS
2	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	0	300	0	300	LTS
3	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	500	500	500	1.500	LTS
4	ÁLCOOL 96.º 1000ML	600	200	200	1.000	LTS
5	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	750	800	350	1.900	LTS
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	750	900	800	2.450	LTS
7	ÁLCOOL GEL 70% 500G	600	600	400	1.600	FRSC



LOTE 19 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	PVPI 10% ALCOÓLICO	200	0	0	200	LTS
2	PVPI 10% DEGERMANTE 1000ML	550	900	120	1.570	LTS
3	PVPI 10% TÓPICO 1000ML	550	900	120	1.570	LTS

LOTE 20 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML	150	0	0	150	LTS
2	DETERGENTE ENZIMÁTICO E DESENCROSTANTE 1000ML	250	0	200	450	LITRO
3	ÉTER SULFÚRICO 1000ML	250	300	90	640	LTS
4	GEL P/ E.C.G5000ML	100		0	100	GLA
5	GEL P/ ULTRASOM 5000ML	100	600	0	700	GLA
6	GEL PARA ECG 1000G	500	0	20	520	KG
7	SABÃO LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1000ML A BASE DE TRICLOSAN 0,5%	700	450	400	1.550	LTS

LOTE 21 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	FORMOL 10% 1000ML	1.000	0	0	1.000	LTS
2	FORMOL 37% 1000ML	1.000	0	0	1.000	LTS
3	LUGOL 2% SOL .SCHILLER 1000ML	0	300	0	300	LTS
4	LUGOL 5% SOL .SCHILLER 1000ML	0	200	0	200	LTS

LOTE 22 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	CAL SOLDADA 4,3KG	15	0	0	15	GALAO
2	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE 1000ML	250	0	200	450	LTS
3	CLOREXIDINA 2% SOL. TÓPICA 1000ML	200	0	100	300	LTS
4	CLOREXINA 2% ALCOÓLICO 1000ML	250	0	200	450	LTS
5	GLUTARALDEIDO 28 DIAS 5LITROS	60	0	36	96	GLA
6	GLUTARALDEIDO 28 DIAS LITRO	120	0	80	200	LTS
7	LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTAL CIÚRGICO A BASE DE SILICONE 100ML	60	0	40	100	FRSC.
8	TINTURA DE BENJOIN 1000ML	50	0	30	80	LTS
9	TINTURA DE IODO 2% 1000ML	90	0	70	160	LTS
10	VASELINA ESTÉRIL 100ML	300	0	200	500	FRSC.
11	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	120	0	80	200	LITRO
12	VASELINA SÓLIDA 1000G	100	0	100	200	KG

LOTE 23 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		



1	SERINGA DESC 01ML S/ AGULHA	20.000	15.000	3.000	38.000	UND.
2	SERINGA PARA INSULINA 100UI	10.000	10.000	0	20.000	UND.
3	SERINGA PARA INSULINA 50UI C/ AG. 8MMX0,3MM DESCARTÁVEL	15.000	10.000	0	25.000	UND.

LOTE 24 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	SERINGA DESC 03ML S/AGULHA	18.000	8.000	15.000	41.000	UND.
2	SERINGA DESC 05ML S/AGULHA	18.000	8.000	18.000	44.000	UND.
3	SERINGA DESC 10ML S/AGULHA	18.000	8.000	16.000	42.000	UND.
4	SERINGA DESC 20ML S/AGULHA	18.000	8.000	16.000	42.000	UND.

LOTE 25 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	SERINGA DESC 01ML C/ AGULHA 13 X 3,8 DESC. INSULINA	20.000	10.000	12.000	42.000	UND.
2	SERINGA DESC 03ML CIAG. 25 X 7	20.000	30.000	25.000	75.000	UND.
3	SERINGA DESC 05ML CIAG. 25 X 7 BICO SLIP	20.000	30.000	25.000	75.000	UND.

LOTE 26 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	SERINGA DESC 10ML BICO SLIP C/ AG. 25 X8 DESC.	17.000	4.000	14.000	35.000	UND.
2	SERINGA DESC 10ML BICO SLIP C/ AG. 25 X7 DESC.	17.000	4.000	14.000	35.000	UND.
3	SERINGA DESC 20ML BICO SLIP C/ .AGULHA 25 X 8.DESC.	17.000	4.000	14.000	35.000	UND.
4	SERINGA DESC 60ML BICO CENTRAL	500	0	0	500	UND.

LOTE 27 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 6,5	5.000	60	1.000	6.060	PAR
2	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 7,0	7.000	1.000	4.000	12.000	PAR
3	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 7,5	7.000	1.000	4.000	12.000	PAR
4	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 8,0	7.000	1.000	2.000	10.000	PAR
5	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 8,5	5.000	60	1.000	6.060	PAR

LOTE 28 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	LUVAS DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL CANO LONGO TAM M	1.500	50	100	1.650	PAR
2	LUVAS DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL CANO LONGO TAM G	1.500	50	100	1.650	PAR
3	LUVAS MULTIUSO TAM. MÉDIA	2.000	50	100	2.150	PAR



LOTE 29 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	LUVAS DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CAIXA C/100 UND.	1.000	1.200	1.000	3.200	CXA.

LOTE 30 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
2	LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UND.	1.400	1.200	600	3.200	CXA.

LOTE 31 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	LUVAS DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA C/100 UND.	1.400	1.200	600	3.200	CXA.

LOTE 32 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UND	1.550	950	700	3.200	CXA.

LOTE 33 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. EXTRA GRANDE CAIXA C/100 UND.	1.200	1.000	1.000	3.200	CXA.

LOTE 34 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO 3,0CM 3/8 CIRC. CIL. GASTROINTESTINAL C/24	95	0	0	95	CXA.
2	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO G.O. 3,5CM 1/2 CIRC. CIL. C/24	95	0	0	95	CXA.
3	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO G.O. 4CM 1/2 CIRC. CIL. C/24	95	0	0	95	CXA.
4	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO G.O. 5,0CM 1/2 CIRC. CIL.C/24	95	0	0	95	CXA.
5	FIO CATGUT CROMADO Nº1 AGULHA 3,5CM 1/2 CIR. CILÍNDRICA FEC. GERAL C/24	95	0	0	95	CXA.
6	FIO CATGUT CROMADO Nº1 AGULHA 4,0CM 1/2 CIR. CILÍNDRICA G.O. C/24	95	0	0	95	CXA.
7	FIO CATGUT CROMADO Nº1 AGULHA 3,0CM 3/8. CILÍNDRICA GASTRO INTESTINAL C/24	95	0	0	95	CXA.



LOTE 35 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 3,5CM 1/2 CIRC. CILÍNDRICA G.O. C/24	100	0	10	110	CXA.
2	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO G.O. 4CM 1/2 CIRC. C/24	100	0	10	110	CXA.
3	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 CIR. CILÍNDRICA GASTROINTESTINAL C/24	100	0	10	110	CXA.
4	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 3,5CM 1/2 CIR. CILÍNDRICA G.O / FECHAMENTO GERAL C/24	100	0	10	110	CXA.
5	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 CIRC. CILÍNDRICA GASTROINTESTINAL C/24	100	0	10	110	CXA.

LOTE 36 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO 3,5CM 1/2 CIRC. CIL. C/24	100	0	0	100	CXA.
2	FIO CATGUT SIMPLES 1 AG. G.O. 4CM C/24	100	0	0	100	CXA.
3	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG. G.O. 4CM C/24	100	0	84	184	CXA.
4	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA 3,5CM 1/2 CIR. CIL. C/24	100	0	50	150	CXA.
5	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO 4,0CM 1/2 CIRC. CIL. C/24	100	0	40	140	CXA.

LOTE 37 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	FIO DE ALGODÃO 0 C/ AGULHA 3,5 CIRC. CIL. FEC. GERAL C/24	70	0	0	70	CXA.
2	FIO DE SUTURA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO 0 AGULHADO 4,0CM FECHAMENTO GERAL C/12	75	0	0	75	CXA.
3	FIO DE SUTURA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO 1 AGULHADO 4,0CM FECHAMENTO GERAL C/12	75	0	0	75	CXA.
4	FIO DE SUTURA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2- 0 AGULHADO 4,0CM FECHAMENTO GERAL C/12	75	0	0	75	CXA.
5	FIO DE SUTURA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3-0 AGULHADO C/12	75	0	0	75	CXA.

LOTE 38 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	FIO NYLON 0 AGULHADO C/ AGULHA 3,5CM GASTRO C/24	100	0	0	100	CXA.
2	FIO NYLON 0 AGULHADO C/ AGULHA 3,0CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR C/24	100	0	50	150	CXA.
3	FIO NYLON 0 AGULHADO C/ AGULHA 3,5CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR C/24	100	0	50	150	CXA.
4	FIO NYLON 1 AGULHADO GASTRO C/24 -(AGULHA	100	0	48	148	CXA.



	30MM)					
5	FIO NYLON 2-0 AGULHADO 3,0CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR C/24	100	0	60	160	CXA.
6	FIO NYLON 3-0 AGULHADO 3,0CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR C/24	100	0	60	160	CXA.
7	FIO NYLON 4-0 AGULHADO 3,0CM CUTICULAR 3/8 TRANGULAR C/24	100	0	80	180	CXA.
8	FIO NYLON 5-0 AGULHADO 2,5CM CUTICULAR 3/8 TRANGULAR C/24	100	0	60	160	CXA.
9	FIO NYLON 6-0 AGULHADO 1,5CM CIR. PLÁSTICA C/24	100	0	0	100	CXA.
10	FIO NYLON 0- POLIAMIDA 6-6, MONOFILAMENTAR (LAÇADO) 1/2 DE CÍRCULO/ CORPO CILÍNDRICO/PONTA CÔNICA DE 4,0 CM 120CM LAÇADO	100	0	0	100	CXA.
11	FIO NYLON 6-0 AGULHADO 2,5CM CUTICULAR 3/8 TRANGULAR C/24	80	0	0	80	CXA.

LOTE 39 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO	4.000	5.000	0	9.000	UND.
2	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	4.000	5.000	0	9.000	UND.
3	SONDA NASAL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL C/ GUIA 10FR	500	0	0	500	UND.
4	SONDA NASAL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL C/ GUIA 8FR	500	0	0	500	UND.
5	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL C/ GUIA 12FR	500	0	0	500	UND.

LOTE 40 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 04	6.000	3.000	500	9.500	UND.
2	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06	7.000	5.000	500	12.500	UND.
3	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08	7.000	8.000	400	15.400	UND.
4	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	3.000	10.000	500	13.500	UND.
5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	3.000	3.000	700	6.700	UND.
6	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16	3.000	3.000	700	6.700	UND.
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20	3.000	3.000	700	6.700	UND.

LOTE 41 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	SONDA DE OXIGÊNIO Nº04	7.000	0	0	7.000	UND.
2	SONDA DE OXIGÊNIO Nº06	7.000	0	0	7.000	UND.
3	SONDA DE OXIGÊNIO Nº08	7.000	0	0	7.000	UND.
4	SONDA DE OXIGÊNIO Nº10	7.000	0	0	7.000	UND.
5	SONDA DE OXIGÊNIO Nº12	7.000	0	0	7.000	UND.
6	SONDA DE OXIGÊNIO Nº14	7.000	0	0	7.000	UND.
7	SONDA DE OXIGÊNIO Nº16	7.000	0	0	7.000	UND.
8	SONDA DE OXIGÊNIO Nº18	7.000	0	0	7.000	UND.
9	SONDA DE OXIGÊNIO Nº20	7.000	0	0	7.000	UND.



LOTE 42 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº04	5.000	3.000	170	8.170	UND.
2	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06	5.000	3.000	170	8.170	UND.
3	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08	5.000	3.000	170	8.170	UND.
4	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10	5.000	3.000	170	8.170	UND.
5	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	5.000	3.000	170	8.170	UND.
6	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	5.000	3.000	170	8.170	UND.
7	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	5.000	3.000	170	8.170	UND.
8	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18	5.000	3.000	170	8.170	UND.
9	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20	5.000	0	0	5.000	UND.

LOTE 43 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº04	2.000	3.000	480	5.480	UND.
2	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06	2.000	3.000	480	5.480	UND.
3	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08	2.000	3.000	480	5.480	UND.
4	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	2.000	3.000	480	5.480	UND.
5	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	2.000	3.000	480	5.480	UND.
6	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	2.000	3.000	480	5.480	UND.
7	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	2.000	3.000	480	5.480	UND.
8	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	2.000	3.000	480	5.480	UND.
9	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	2.000	0	480	2.480	UND.

LOTE 44 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº04	5.000	2.000	1.500	8.500	UND.
2	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº08	5.000	2.000	1.500	8.500	UND.
3	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº12	5.000	2.000	1.500	8.500	UND.
4	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº18	5.000	2.000	1.500	8.500	UND.
5	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº20	5.000	2.000	1.500	8.500	UND.

LOTE 45 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	SONDA RETAL Nº04	7.000	0	1.500	8.500	UND.
2	SONDA RETAL Nº06	7.000	0	1.500	8.500	UND.
3	SONDA RETAL Nº08	7.000	0	1.500	8.500	UND.
4	SONDA RETAL Nº10	7.000	0	1.500	8.500	UND.
5	SONDA RETAL Nº12	7.000	0	1.500	8.500	UND.
6	SONDA RETAL Nº14	7.000	0	1.500	8.500	UND.
7	SONDA RETAL Nº16	7.000	0	1.500	8.500	UND.
8	SONDA RETAL Nº18	7.000	0	1.500	8.500	UND.

LOTE 46 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.						
--	--	--	--	--	--	--



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	SONDA URETRAL Nº04	4.000	1.500	0	5.500	UND.
2	SONDA URETRAL Nº06	4.000	1.500	100	5.600	UND.
3	SONDA URETRAL Nº08	4.000	5.000	100	9.100	UND.
4	SONDA URETRAL Nº10	4.000	5.000	200	9.200	UND.
5	SONDA URETRAL Nº12	4.000	5.000	480	9.480	UND.
6	SONDA URETRAL Nº14	4.000	5.000	480	9.480	UND.
7	SONDA URETRAL Nº16	4.000	5.000	480	9.480	UND.
8	SONDA URETRAL Nº18	4.000	1.500	480	5.980	UND.
9	SONDA URETRAL Nº20	4.000	1.500	480	5.980	UND.

LOTE 47 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	SONDA FOLEY Nº08 DESC. 2 VIAS C/ BALÃO	1.000	0	300	1.300	UND.
2	SONDA FOLEY Nº10 DESC. 2 VIAS C/ BALÃO	1.000	0	300	1.300	UND.
3	SONDA FOLEY Nº12 DESC. 2 VIAS C/ BALÃO	1.000	300	300	1.600	UND.
4	SONDA FOLEY Nº14 DESC. 2 VIAS C/ BALÃO	1.000	500	500	2.000	UND.
5	SONDA FOLEY Nº16 DESC. 2 VIAS C/ BALÃO	1.000	600	600	2.200	UND.
6	SONDA FOLEY Nº18 DESC. 2 VIAS C/ BALÃO	1.000	500	500	2.000	UND.
7	SONDA FOLEY Nº20 DESC. 2 VIAS C/ BALÃO	1.000	0	600	1.600	UND.
8	SONDA FOLEY Nº22 DESC. 2 VIAS C/ BALÃO	1.000	0	500	1.500	UND.
9	SONDA FOLEY Nº24 DESC. 2 VIAS C/ BALÃO	1.000	0	0	1.000	UND.

LOTE 48 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	SONDA FOLEY Nº08 DESC. 3 VIAS C/ BALÃO	1.200	0	0	1.200	UND.
2	SONDA FOLEY Nº10 DESC. 3 VIAS C/ BALÃO	1.200	0	0	1.200	UND.
3	SONDA FOLEY Nº12 DESC. 3 VIAS C/ BALÃO	1.200	0	0	1.200	UND.
4	SONDA FOLEY Nº14 DESC. 3 VIAS C/ BALÃO	1.200	0	0	1.200	UND.
5	SONDA FOLEY Nº16 DESC. 3 VIAS C/ BALÃO	1.200	0	40	1.240	UND.
6	SONDA FOLEY Nº18 DESC. 3 VIAS C/ BALÃO	1.200	0	200	1.400	UND.
7	SONDA FOLEY Nº20 DESC. 3 VIAS C/ BALÃO	1.200	0	0	1.200	UND.
8	SONDA FOLEY Nº22 DESC. 3 VIAS C/ BALÃO	1.200	0	500	1.700	UND.
9	SONDA FOLEY Nº24 DESC. 3 VIAS C/ BALÃO	1.200	0	0	1.200	UND.

LOTE 49 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	DEDEIRAS DESCARTAVEL M	10.000	0	0	10.000	PCT.
2	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA) C/100	2.000	2.000	1.000	5.000	PCT.
3	ESPÁTULA DE AYRES (PREVENÇÃO) C/100	0	2.000	0	2.000	UND.
4	HASTE FLEXIVEL C/PONTAS DE ALGODÃO (COTONETES) C/75 UND	200	0	0	200	PCT.
5	SWAB PLÁSTICO COM ALGODÃO ESTÉRIL PAC. C/ 100 UNID.	0	1.000	0	1.000	CXA.

LOTE 50 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	0	50.000	0	50.000	UND.
2	ESCOVA CIRURGICA C/PVPI 10% DESC.	5.000	0	0	5.000	UND.
3	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	0	20.000	0	20.000	UND.
4	PINÇA KELLY DESCARTAVEL ESTERIL	0	5.000	0	5.000	UND.
5	PRESERVATIVO MASCULINO 52 MM SEM LUBRIFICANTE	0	15.000	0	15.000	UND.
6	PRESERVATIVO MASCULINO 52 MM COM LUBRIFICANTE	0	15.000	0	15.000	UND.

LOTE 51 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	KIT PAPANICOLAU GRANDE COMPLETO DESCARTAVEL C/PINÇA DE CHERRON, ESPECULO, ALGODÃO, GAZE, PORTA LAMINA. PAC. ESTERIL	0	4.000	0	4.000	CONJ.
2	KIT PAPANICOLAU MEDIO COMPLETO DESCARTAVEL C/PINÇA DE CHERRON, ESPECULO, ALGODÃO, GAZE, PORTA LAMINA. PAC. ESTERIL	0	4.000	0	4.000	CONJ.
3	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO DESCARTAVEL C/PINÇA DE CHERRON, ESPECULO, ALGODÃO, GAZE, PORTA LAMINA. PAC. ESTERIL	0	4.000	0	4.000	CONJ.

LOTE 52 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	KIT DE COLPOSCOPIA COMPLETA TAMANHO P - 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MOD. COLLINS PEQUENO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 01 PINÇA MOD. CHERON, 02 LUVAS E.V.A , 03 BOLAS DE ALGODÃO, 03 COMPRESSA DE GAZE	0	4.000	0	4.000	KIT
2	KIT DE COLPOSCOPIA COMPLETA TAMANHO M - 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MOD. COLLINS PEQUENO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 01 PINÇA MOD. CHERON, 02 LUVAS E.V.A , 03 BOLAS DE ALGODÃO, 03 COMPRESSA DE GAZE	0	4.000	0	4.000	KIT
3	KIT DE COLPOSCOPIA COMPLETA TAMANHO G - 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MOD. COLLINS PEQUENO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 01 PINÇA MOD. CHERON, 02 LUVAS E.V.A , 03 BOLAS DE ALGODÃO, 03 COMPRESSA DE GAZE	0	3.000	0	3.000	KIT

LOTE 53 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		



1	ESPÉCULO DESCARTÁVEL DE VIRGEM	0	17.500	0	17.500	UND
2	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GRANDE	0	6.000	0	6.000	UND
3	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MÉDIO	0	17.500	0	17.500	UND
4	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO	0	17.500	0	17.500	UND

LOTE 54 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 60ML TAMPAROSQUÁVEL OPACO	20.000	15.000	25.000	60.000	UND.
2	COLETOR UNIVERSAL (TIPO POTE) L 80ML TAMPAROSQUÁVEL OPACO	33.000	30.000	20.000	83.000	UND.
3	PORTA LÂMINA C/ ESTRIAS PARA LÂMINA DE PREVENÇÃO	0	10.500	0	10.500	UND

LOTE 55 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	ESPARADRAPO 5CMX4,5M	2.500	1.500	0	4.000	RLO
2	ESPARADRAPO 10 a 4,5M IMPERMEÁVEL	3.000	2.000	1.000	6.000	RLO
3	FITA MICROPOROSA 50MMX10M	1.500	0	240	1.740	UND

LOTE 56 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA. TAMANHO 25 MM por 10 M	10.000	5.000	0	15.000	RLO
2	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA 50MMX4,5M	3.000	0	2.000	5.000	RLO

LOTE 57 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 19MMX50M	2.500	3.000	500	6.000	RLO
2	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	2.500	3.000	3.000	8.500	RLO

LOTE 58 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	FITA P/MONITOR DE GLICEMIA CX. C/ 50 FITAS	450	500	200	1.150	CXA.
2	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR C/50 PARA 48 HRS	10	0	0	10	CXA.

LOTE 59 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M 13 FIOS	6.000	8.000	6.000	20.000	RLO
2	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M 13 FIOS	6.000	8.000	6.000	20.000	RLO



3	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M 13 FIOS	6.000	8.000	6.000	20.000	RLO
4	ATADURA DE CREPOM 30CM X 4,5M 13 FIOS	1.000	2.400	1.000	4.400	RLO

LOTE 60 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M 11 FIOS	20.000	10.000	12.000	42.000	RLO
2	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M 11 FIOS	20.000	10.000	12.000	42.000	RLO
3	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M 11 FIOS	20.000	10.000	12.000	42.000	RLO

LOTE 61 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	CAMPO CIRÚRGICO C/FIO RADIOPACO 23 X 25CM ESTERIL PCT/05	8.000	0	1.000	9.000	PCT.

LOTE 62 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5CM PAC. 11 FIOS C/ 500UNID	2.000	2.500	1.000	5.500	PCT.

LOTE 63 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5CM PAC. 13 FIOS C/ 500UNID	1.800	2.000	1.200	5.000	PCT.

LOTE 64 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PAC. C/ 5 UNID. 7,5CMX7,5CM	20.000	25.000	15.000	60.000	PCT.
2	COMPRESSA DE GAZE 15X30CM - 13 FIOS/CM² ALGODONADA ESTÉRIL C/10 UND	6.000	0	5.000	11.000	PCT.

LOTE 65 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M - 11 FIOS	500	850	0	1.350	ROLO
2	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS	500	500	500	1.500	ROLO

LOTE 66 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - AMPLA DISPUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	ALGODÃO HIDRÓFILO TIPO BOLA 95G	800	1.000	0	1.800	PCT.



2	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	800	500	0	1.300	PCT.
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	950	800	700	2.450	PCT.
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500G	1.900	0	100	2.000	PCT.

LOTE 67 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	ATADURA DE GESSO 08 CM X 3M	4.000	0	0	4.000	RLO
2	ATADURA DE GESSO 10CM X 3M	7.000	0	500	7.500	RLO
3	ATADURA DE GESSO 15CM X 3M	7.500	0	500	8.000	RLO
4	ATADURA DE GESSO 20CM X 4M	7.500	0	300	7.800	RLO

LOTE 68 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 07 LTS	2.000	1.400	800	4.200	UND.
2	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 13 LTS	2.000	1.400	1.000	4.400	UND.
3	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 20 LTS	2.000	1.400	1.000	4.400	UND.

LOTE 69 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10	500	0	0	500	UND.
2	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15	300	0	0	300	UND.
3	FAIXA SMACH Nº 08CM	100	0	0	100	ROL
4	FAIXA SMACH Nº 10CM	100	0	0	100	ROL
5	FAIXA SMACH Nº 12CM	100	0	0	100	ROL
6	FAIXA SMACH Nº 15CM	100	0	0	100	ROL
7	FAIXA SMACH Nº 20CM	100	0	0	100	ROL
8	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 8CMX25MTS	120	0	200	320	ROL
9	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CMX25MTS	120	0	0	120	ROL
10	SALTO ORTOPÉDICO	2.500	0	500	3.000	UND.

LOTE 70 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	COLETOR DE URINA ADULTO 2000ML	20.000	20.000	0	40.000	UND.
2	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML	6.000	6.000	100	12.100	UND.
3	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML	6.000	6.000	100	12.100	UND.
4	LANCETAS DESCARTÁVEL	100.000	0	0	100.000	UND.
5	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL (CLAMP)	10.000	0	0	10.000	UND.

LOTE 71 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	ELETRODOS C/ GEL DESC. ADULTO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	15.000	0	3.000	18.000	UND.
2	EQUIPO BURETA 150ML MICROGOTAS	1.000	600	0	1.600	UND.
3	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	10.000	2.000	10.000	22.000	UND.



4	EM Y EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL EM Y	9.000	2.000	5.600	16.600	UND.
---	---	-------	-------	-------	--------	------

LOTE 72 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	EQUIPO MULTIVIAS	10.000	10.000	10.000	30.000	UND.
2	EQUIPO P/ INFUSÃO DE SANGUE	1.500	0	0	1.500	UND.
3	EQUIPO P/ MED. FOTSENSÍVEL	8.000	0	800	8.800	UND.

LOTE 73 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	LÂMINA DE BISTURI Nº10	100	110	100	310	CXA.
2	LÂMINA DE BISTURI Nº11	100	120	0	220	CXA.
3	LÂMINA DE BISTURI Nº15	100	120	100	320	CXA.
4	LÂMINA DE BISTURI Nº20	100	120	0	220	CXA.
5	LÂMINA DE BISTURI Nº21	100	120	0	220	CXA.
6	LÂMINA DE BISTURI Nº23	100	120	100	320	CXA.
7	LÂMINA DE BISTURI Nº24	100	120	100	320	CXA.

LOTE 74 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	GORRO DESCARTÁVEL C/100 UND	300	600	800	1.700	PCT.
2	MÁSCARA DESC. RETANGULAR C/ CLIP E ELÁSTICO TRIPLA PROTEÇÃO C/50 UND	1.500	1.000	1.000	3.500	CXA.
3	MÁSCARA DESCARTÁVEL RESPIRATÓRIA PRF95 (TIPO BICO DE PATO) PROTEÇÃO PARA TUBERCULOSE	500	400	400	1.300	UND.
4	SAPATILHAS DESC. PROPÉS C/100 UND	300	0	800	1.100	PCT.

LOTE 75 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	MÁSCARA DE SILICONE PARA REANIMADORES LACTENTES N 1	200	0	0	200	UNID
2	MÁSCARA DE SILICONE PARA REANIMADORES RECEM NATO N 0	200	0	10	210	UNID
3	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO C/ CONECTORES	150	0	100	250	UNID
4	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA C/ CONECTORES	150	0	100	250	UNID
5	MÁSCARA P/ OXIGENOTERAPIA EM PVC TRANSPARENTE ADULTO 03	200	0	20	220	UNID
6	MÁSCARA P/ OXIGENOTERAPIA EM PVC TRANSPARENTE INFANTIL 01	200	0	10	210	UNID
7	MÁSCARA P/ OXIGENOTERAPIA EM PVC TRANSPARENTE RECÉM-NATO 0	200	0	0	200	UNID
8	MICRONEBULIZADOR COMPLETO ADULTO	500	500	400	1.400	CONJ.



9	MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL	500	500	400	1.400	CONJ.
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BRANCO PROFISSIONAL ANTI-EMBAÇANTE DE ACORDO COM ABTN	100	100	100	300	UND.
11	RESEVATÓRIO PARA OXIGÊNIO P/ AMBU 2500ML	10	0	10	20	UND.
12	RESEVATÓRIO PARA OXIGÊNIO P/ REANIMADOR TIPO AMBU 600ML	10	0	10	20	UND.

LOTE 76 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	TUBO LÁTEX 200	300	0	100	400	METRO
2	TUBO LÁTEX 202	300	0	100	400	METRO
3	TUBO LÁTEX 204	500	0	200	700	METRO
4	TUBO DE SILICONE 200	500	0	60	560	METRO
5	TUBO DE SILICONE 202	500	0	100	600	METRO
6	TUBO SILICONE 204	600	0	60	660	METRO
7	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL	10.000	0	5.000	15.000	UND.
8	TOUCA DESC. C/ ELÁSTICO C/100 UND	1.000	0	1.000	2.000	PCT.
9	UMIDIFICADOR 250ML RESISTENTE A IMPACTOS TIPO UNIVERSAL	250	0	100	350	UND.

LOTE 77 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	APARELHO DE AEROSOL	40	40	10	90	UND.
2	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (INFANTIL)	50	50	30	130	UND.
3	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	50	50	30	130	UND.
4	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBSO	50	0	2	52	UND.
5	TERMÔMETRO CLÍNICO	300	90	200	590	UND.
6	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	150	150	160	460	UND.

LOTE 78 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	PAPEL CREPADO 30X30CM	10.000	10.000	3.000	23.000	FOLHA
2	PAPEL CREPADO 50X50CM	10.000	5.000	3.000	18.000	FOLHA
3	PAPEL CREPADO 90X90CM	5.000	5.000	3.000	13.000	FOLHA
4	PAPEL CREPADO 120X120CM	5.000	4.000	3.000	12.000	FOLHA

LOTE 79 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL	UNIDADE
		HOSPITAL	PSF	UPA		
1	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	150	0	100	250	ROLO
2	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	150	0	100	250	ROLO
3	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	150	0	100	250	ROLO
4	PAPEL LENÇOL 50 X 50	190	50	150	390	ROLO
5	PAPEL LENÇOL 70 X 50	190	50	150	390	ROLO

OBS: Serão respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

4.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.2.2. O detentor do registro deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Depósito da secretaria solicitante ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;
- b) No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”;
- c) No horário determinado na Ordem de Compras.

4.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – secretaria solicitante, com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.

4.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) no contrato, aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o município.

5. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

5.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

5.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

5.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

6. SANÇÕES

6.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

6.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

6.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

6.1.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

6.4.1. Descumprir as condições contratuais;

6.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

6.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de São Benedito pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

São Benedito-CE, 31 de Maio de 2017.

LETÍCIA MARIA LIMA MACIEL
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO Nº 05.009/2017-SRP

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA I E HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

2. PLANILHA DE PREÇOS:

Lote 1										
LOTE/ITEM	Descrição	Unid	Quantidades			Quant. Total	Marca	Nº. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	Vlr. Unit. – R\$	Vlr. Total – R\$
			HOSP	PSF	UPA					
1.1										
1.2										
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 (Algarismo e por extenso).										
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$										

OBS: O lote 66 será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

PRAZO DE ENTREGA:

Entrega com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o sub item 11.2 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DECLARAÇÃO

Declaração da licitante constando que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado;

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

No caso de MEs e EPPs, nos termos da Lei o licitante que tiver pagamentos em seu favor que ultrapasse os valores que lhe deram a condição de vantagem serão excluídos da disputa.

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____/CE, ____ de _____ de 2017.

DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo Sugerido de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de São Benedito/Ce, na sessão de Pregão Presencial nº 05.009/2017-SRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____/CE, ____ de _____ 2017

OUTORGANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer **fato superveniente** impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que **concorda integralmente** com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____/CE, ____ de _____ de 2017

DECLARANTE

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) Modelo de Declaração:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.009/2017-SRP

DATA DE ABERTURA: ____ de _____ de 2017
HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: _____.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA I E HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

A) DECLARO QUE SOMOS ENQUADRADO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME COMPROVAÇÃO ANEXA.

B) DECLARO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 3º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

_____/CE, ____ de _____ de 2017.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.009/2017-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, através da **SECRETARIA DE...**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a)(ordenador(a) de despesas).....,CPF:..... considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.009/2017-SRP** com a homologação datada de ___/___de 2017, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **05.009/2017-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº **026/2015**, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA I E HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº **05.009/2017-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá **A SECRETARIA DE _____**, através do(a) Sr(a). _____, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues de 10 (dez) dias, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no local definido pela Unidade Gestora do Município de São Benedito/Ce.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, conforme o Art. 12 parágrafo 3º alínea II do Decreto Municipal **026/2015**, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras do Município de São Benedito/Ce, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos/materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/materiais que apresentem defeito de fabricação;
- q) a empresa vencedora deverá fazer ajustes nos produtos/materiais, a pedido da administração quando houver necessário;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais até o (s) local (is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte dos produtos/materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos/materiais.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. e Art. 12 do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e as disposições do Decreto Municipal nº 026/2015.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da (o) fornecedora (o), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote(s).

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

16.5. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, limitada ao quádruplo dos quantitativos consignados na ARP.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de São Benedito/Ce é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____/CE, ____ de _____ de 201...

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
SECRETÁRIA DE ...

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE _____



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

ANEXOII

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

FAX: ()

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ANEXO III

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: ____/____/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por lote(s), em face à realização do Pregão Presencial Nº. _____.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA I E HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

REPRESENTANTELEGAL:

RELACIONAR TODOS OS LOTES DO PREGÃO

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito, Ceará, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, CPF:..... doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua _____, Bairro _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **05.009/2017-SRP** e Ata de Registro de Preços _____ em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA I E HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.**

LOTES....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato em valor global de _____ (), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. **Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74..**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até ___ de _____ de 201...

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal _____ sob a rubrica: Dotação: _____ e Elemento de Despesas: _____. Fonte de Recursos: MAC(Estadual e Federal)

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 10(dez) dias após o recebimento da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o produto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce, e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de São Benedito/Ce pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretária de _____, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de São Benedito/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____/CE, ____ de _____ de 201...

Secretaria de _____
CNPJ nº. 07.778.129/0001-74
Município de São Benedito
CONTRATANTE

< NOME DA EMPRESA >
CNPJ nº.
<NOME DO REPRESENTANTE>
CPF nº.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____.

2. _____ CPF: _____.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RÔMULO GONÇALVES GURGEL – 9247-B
PROCURADOR MUNICIPAL